

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.599 de 17/05/2007.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	3.3.90.39	15	1.500.000
14102.12362591.074	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.39	10	400.000
17119.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.39	13	30.000
26101.06122042.082	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.92	00	1.377.000
TOTAL					3.307.000

[Handwritten signatures]

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.599 de 17/05/2007.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	3.3.90.36	15	1.000.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	3.3.90.37	15	500.000
14102.12362591.074	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.30	10	400.000
17119.10302382.243	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	SO	3.3.90.92	13	30.000
26101.06122042.082	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	3.1.90.12	00	1.377.000
TOTAL					3.307.000

[Handwritten signatures]

P. P. 6625 a 6627



DECRETO Nº 12.599 DE 17 DE MAIO DE 2007.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 16.071.346,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 7º e Parágrafo Único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Gabinete do Vice-Governador, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Piauí Turismo - PIEMTUR, Secretaria da Administração, Secretaria da Justiça e Secretaria da Assistência Social e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 16.071.346,00 (dezesesseis milhões, setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 00 - Recursos Ordinários e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, PI, 17 de maio de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

[Handwritten signatures]

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.599 de 17/05/2007.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GERENADOR	FO	4.4.90.52	00	35.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.93	10	300.000
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.93	10	400.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	3.3.90.30	15	400.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	3.3.90.39	15	500.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	4.4.90.52	15	500.000
14102.12362591.068	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.51	10	300.000
14102.12362591.074	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	FO	3.3.90.39	10	850.000
14102.12366591.080	EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS	FO	3.3.90.36	14	2.000.000
16101.15451411.112	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	FO	4.4.40.51	00	1.829.346
16101.15451411.112	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	FO	4.4.40.92	00	500.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.1.90.11	00	1.340.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.35	00	42.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.36	00	30.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.39	00	100.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	4.4.90.52	00	14.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.11	00	300.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.10	00	27.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.39	00	150.000
20202.23695661.217	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS	FO	3.3.90.39	00	80.000
20202.23695661.218	REGIONALIZAÇÃO, ROTERIZAÇÃO, CONSÓRCIO INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	14.000
20202.23695661.218	REGIONALIZAÇÃO, ROTERIZAÇÃO, CONSÓRCIO INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.93	00	53.000
20202.23695661.219	FORTELECIMENTO INSTITUCIONAL DA PIEMTUR E SISTEMA DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA - PRODETUR II	FO	3.3.90.35	16	30.000
21101.04122042.194	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	300.000
21101.04122042.194	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	FO	4.4.90.92	00	17.000
22101.14122042.119	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.11	00	3.800.000
22101.14122042.119	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.92	00	400.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.11	00	1.000.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.36	00	250.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.39	00	400.000
30102.08243301.280	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - PSE	SO	3.3.90.39	10	50.000
30102.08244311.297	SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF E DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA - PAIF	SO	3.3.40.41	10	60.000
TOTAL					16.071.346

[Handwritten signatures]

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.599 de 17/05/2007.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GERENADOR	FO	3.3.90.14	00	15.000
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GERENADOR	FO	3.3.90.15	00	10.000
11102.04122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GERENADOR	FO	3.3.90.18	00	10.000
14102.12361592.035	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	10	200.000
14102.12361611.047	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	10	250.000
14102.12361611.047	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	200.000
14102.12361611.047	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	10	300.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	3.3.40.39	15	1.000.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	4.4.40.51	15	400.000
14102.12361622.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO PROGRAMA PODE DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	14	2.000.000
14102.12362591.067	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	10	300.000
14102.12362591.067	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	300.000
14102.12362591.067	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.39	10	300.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	4.4.40.51	00	186.000
19101.04695661.026	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DOS MUNICÍPIOS DO POLO-PRODETUR II	FO	3.3.90.35	16	30.000
21101.04122041.045	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL - PNAGE	FO	3.3.90.35	00	17.000
30102.08572321.306	PROMOÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL	SO	3.3.90.39	10	110.000
TOTAL					5.628.000

[Handwritten signatures]

P. P. 6628 a 6634